

# **Rigidez Discursiva e Entropia Semântica na Jurisprudência Brasileira: Uma Análise Quantitativa da Expressão “Travestida de” como Marcador de Simulação**

---

**Maria Lis Cardoso**

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

Programa de Pós-Graduação em Linguística

---

## **RESUMO**

---

Este artigo apresenta uma análise quantitativa e qualitativa da expressão “travestida de” em acórdãos de Tribunais de Justiça brasileiros, aplicando conceitos da Física Informacional para mensurar rigidez discursiva e entropia semântica. A pesquisa, de natureza quali-quant, examinou um corpus de 100 acórdãos coletados entre 2015 e 2025, identificando padrões de cristalização linguística em contextos de simulação jurídica. Os resultados demonstram um índice de previsibilidade de 82% e uma correlação de 85% entre o uso da expressão e a procedência das ações, indicando que “travestida de” funciona como um marcador técnico de alta força preditiva. A análise de entropia lexical ( $S^* = 2,8$  em contextos com a expressão versus  $S^* = 3,5$  em contextos sem) revela uma restrição semântica significativa, sugerindo um estado de baixa variabilidade discursiva. Conclui-se que a expressão opera como um contradispositivo de exclusão simbólica no discurso jurídico, cristalizando-se como fórmula técnica consagrada com limitada capacidade de inovação semântica. A pesquisa contribui para a compreensão de mecanismos de rigidez discursiva em contextos jurídicos e oferece subsídios para intervenções pedagógicas orientadas à emancipação cognitiva e à justiça linguística.

**Palavras-chave:** Análise do Discurso. Física Informacional. Entropia Discursiva. Simulação Jurídica. Rigidez Semântica. Jurisprudência Brasileira.

---

## 1. INTRODUÇÃO

---

A linguagem jurídica constitui um campo privilegiado para a análise de fenômenos de cristalização discursiva e restrição semântica. Diferentemente de outros registros de linguagem, o discurso jurídico caracteriza-se por uma tendência à formalização, à padronização e à repetição de estruturas sintáticas e léxicas consagradas (FOUCAULT, 1969; BOURDIEU, 1989). Esta rigidez, embora funcional para fins de segurança jurídica e previsibilidade normativa, pode produzir efeitos de exclusão simbólica, limitando a capacidade de expressão de realidades complexas e marginalizadas (DERRIDA, 1992; BUTLER, 2004).

A expressão “travestida de” emerge, neste contexto, como um caso paradigmático de cristalização linguística. Presente em acórdãos de Tribunais de Justiça brasileiros, a expressão funciona como um marcador técnico para indicar situações de simulação jurídica—isto é, a dissimulação de um negócio jurídico real sob a aparência de outro (BRASIL, 2002, arts. 167-168). Contudo, para além de sua função denotativa, a expressão revela padrões profundos de restrição semântica, previsibilidade contextual e baixa variabilidade lexical.

A presente pesquisa parte da hipótese de que a expressão “travestida de” constitui um exemplo de rigidez discursiva mensurável através de conceitos provenientes da Física Informacional, particularmente o conceito de entropia. A entropia, originalmente desenvolvido na termodinâmica para medir o grau de desordem em sistemas físicos, foi posteriormente adaptado pela Teoria da Informação (SHANNON, 1948) para quantificar a incerteza ou variabilidade em sistemas de comunicação. Aplicado ao discurso, o conceito de entropia permite medir o grau de previsibilidade, repetição e restrição semântica em estruturas linguísticas específicas.

O objetivo geral desta pesquisa é **caracterizar quantitativamente os padrões de rigidez discursiva associados ao uso da expressão “travestida de” em jurisprudência brasileira, mensurando sua entropia semântica e correlacionando seu uso com resultados processuais**. Os objetivos específicos são: (1) mapear a frequência e distribuição temporal da expressão em acórdãos de Tribunais de Justiça entre 2015 e 2025; (2) identificar os contextos semânticos

predominantes e os substantivos mais frequentemente associados à expressão; (3) calcular índices de entropia lexical e previsibilidade discursiva; (4) correlacionar o uso da expressão com a procedência ou improcedência das ações; (5) analisar a rigidez discursiva como mecanismo de exclusão simbólica e suas implicações para a justiça linguística.

A relevância desta pesquisa situa-se em múltiplas dimensões. Primeiro, no plano **teórico-metodológico**, a pesquisa contribui para o desenvolvimento de abordagens transdisciplinares que articulam Física Informacional, Análise do Discurso e Filosofia da Linguagem, oferecendo ferramentas inovadoras para a mensuração de fenômenos linguísticos complexos. Segundo, no plano **epistemológico**, a pesquisa questiona a naturalização de fórmulas técnicas no discurso jurídico, revelando como estruturas linguísticas aparentemente neutras podem funcionar como dispositivos de exclusão simbólica. Terceiro, no plano **político-pedagógico**, a pesquisa oferece subsídios para intervenções orientadas à emancipação cognitiva e à promoção de justiça linguística no campo jurídico.

---

## 2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

---

### 2.1 Rigidez Discursiva e Cristalização Linguística

A noção de rigidez discursiva refere-se ao grau de restrição, padronização e previsibilidade em estruturas linguísticas específicas. Diferentemente de uma abordagem prescritiva que vê a rigidez como um atributo negativo, a perspectiva analítica aqui adotada comprehende a rigidez como um fenômeno observável e mensurável, que pode produzir tanto efeitos funcionais quanto efeitos de exclusão (FOUCAULT, 1969).

Bourdieu (1989), em sua análise do discurso jurídico, demonstrou como a linguagem jurídica funciona como um instrumento de poder simbólico, capaz de impor definições legítimas da realidade. A cristalização de fórmulas técnicas—como a expressão “travestida de” —contribui para este processo de legitimação, ao mesmo tempo em que restringe a capacidade de expressão de realidades que não se encaixam nas categorias jurídicas consagradas.

Butler (2004), em sua análise da “precariedade” e da “vulnerabilidade”, argumenta que certas vidas e certas narrativas são reconhecidas como “vidas dignas

de serem vividas” enquanto outras são sistematicamente excluídas do campo de inteligibilidade. A rigidez discursiva, nesta perspectiva, funciona como um mecanismo de exclusão que determina quais narrativas podem ser enunciadas e reconhecidas como legítimas no campo jurídico.

## 2.2 Física Informacional e Entropia Discursiva

A Física Informacional é uma abordagem transdisciplinar que aplica conceitos da termodinâmica e da Teoria da Informação para a análise de fenômenos linguísticos e discursivos. O conceito central é o de **entropia**, originalmente desenvolvido por Clausius (1865) na termodinâmica como medida do grau de desordem em sistemas físicos.

Shannon (1948), em seu trabalho seminal sobre Teoria Matemática da Comunicação, adaptou o conceito de entropia para sistemas de informação. A entropia de Shannon ( $H$ ) é calculada através da fórmula:

$$H = -\sum p(x) \log_2 p(x)$$

onde  $p(x)$  é a probabilidade de ocorrência de cada símbolo  $x$  no sistema. A entropia mede a incerteza média ou a quantidade de informação necessária para descrever o sistema. Quanto maior a entropia, maior a variabilidade e menor a previsibilidade; quanto menor a entropia, maior a previsibilidade e menor a variabilidade.

Aplicado ao discurso, o conceito de entropia permite medir o grau de variabilidade lexical, a previsibilidade contextual e a restrição semântica em estruturas linguísticas específicas. Uma expressão com baixa entropia é altamente previsível—isto é, seus contextos de uso, seus colocados (palavras que frequentemente a acompanham) e suas implicações semânticas são restritos e facilmente antecipaveis. Uma expressão com alta entropia, por sua vez, apresenta maior variabilidade contextual e semântica.

Cardoso (2023), em seu trabalho sobre Física Discursiva da Entropia e Exclusão, propõe que a mensuração da entropia discursiva oferece um instrumento para identificar e quantificar mecanismos de exclusão simbólica. Baixa entropia discursiva indica rigidez, cristalização e restrição semântica; alta entropia indica flexibilidade, inovação e abertura semântica.

## **2.3 Simulação Jurídica e Dissimulação Contratual**

A simulação jurídica é definida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.<sup>406</sup>/2002) como a situação em que as partes celebram um negócio jurídico aparente para dissimular outro negócio jurídico real (arts. 167-168). A simulação pode ser absoluta (quando o negócio aparente não corresponde a nenhuma realidade jurídica) ou relativa (quando o negócio aparente dissimula um negócio real diferente).

A expressão “travestida de” funciona, no discurso jurídico, como um marcador técnico para indicar situações de simulação relativa. Quando um juiz escreve que “uma doação foi travestida de compra e venda”, está sinalizando que a operação aparente (compra e venda) dissimula uma operação real (doação). A expressão, portanto, marca o ponto de ruptura entre a aparência jurídica e a realidade subjacente.

Contudo, a análise da frequência, distribuição e contextos de uso da expressão revela padrões de cristalização que vão além de sua função denotativa. A expressão torna-se uma fórmula técnica consagrada, com contextos de uso altamente previsíveis e com um conjunto restrito de substantivos que a acompanham (simulação, doação, compra e venda, fomento mercantil, factoring).

## **2.4 Justiça Linguística e Emancipação Cognitiva**

O conceito de justiça linguística refere-se ao reconhecimento e à garantia do direito de todos os indivíduos e grupos de se expressarem em seus próprios termos, sem serem constrangidos a adotar categorias linguísticas que não refletem suas experiências e realidades (SANTOS, 2007; FREIRE, 1987).

Freire (1987), em sua pedagogia crítica, argumenta que a educação deve promover a “conscientização” —isto é, o desenvolvimento de uma consciência crítica sobre as estruturas de opressão e a capacidade de agir para transformá-las. A linguagem, nesta perspectiva, é um instrumento fundamental de emancipação cognitiva.

A rigidez discursiva no campo jurídico pode funcionar como um mecanismo de opressão simbólica, ao limitar a capacidade de expressão de realidades complexas e ao naturalizar categorias jurídicas que refletem interesses hegemônicos. Intervenções pedagógicas orientadas à reescrita crítica de textos jurídicos podem, portanto, contribuir para a emancipação cognitiva e para a promoção de justiça linguística.

---

## 3. METODOLOGIA

---

### 3.1 Natureza e Tipo de Pesquisa

Esta pesquisa é de natureza **quali-quant** (qualitativa e quantitativa), combinando métodos de análise estatística com análise qualitativa de conteúdo. A abordagem quali-quant permite integrar a precisão das medidas quantitativas com a profundidade interpretativa da análise qualitativa, oferecendo uma compreensão mais completa do fenômeno estudado (CRESWELL, 2014).

Quanto ao tipo, trata-se de uma pesquisa **descritiva-exploratória**, orientada a caracterizar e explorar padrões de uso da expressão “travestida de” em jurisprudência brasileira, sem a intenção de estabelecer relações causais determinísticas.

### 3.2 Corpus e Amostragem

O corpus da pesquisa é constituído por **100 acórdãos** de Tribunais de Justiça estaduais brasileiros, coletados entre 2015 e 2025, que contêm a expressão “travestida de” ou variações morfológicas (travestido de, travestidos de, travestida de, etc.).

A amostragem foi realizada através de busca em plataforma de jurisprudência (Jusbrasil), utilizando como critérios de inclusão: (1) presença da expressão “travestida de” ou variações; (2) acórdãos de Tribunais de Justiça estaduais (excluindo tribunais superiores); (3) período 2015-2025; (4) texto integral disponível. Foram excluídos acórdãos com texto fragmentado ou ilegível.

A distribuição da amostra por tribunal foi a seguinte:

Tribunal	Frequência	Percentual
TJ-SP	25	25%
TJ-PR	18	18%
TJ-MG	15	15%
TJ-RJ	12	12%
TJ-SC	10	10%
TJ-RS	8	8%
TJ-BA	5	5%
TJ-PE	3	3%
TJ-DF	2	2%
Outros	2	2%
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>100%</b>

A concentração em TJ-SP, TJ-PR e TJ-MG (58% da amostra) reflete tanto o volume processual dessas cortes quanto possíveis padrões regionais de uso da expressão.

### 3.3 Instrumentos de Coleta de Dados

Os dados foram coletados através de:

1. **Busca textual em plataforma de jurisprudência** (Jusbrasil), utilizando a expressão “travestida de” como termo de busca;
2. **Extração manual de dados** de cada acórdão, registrando: (a) data de publicação; (b) tribunal; © área do direito; (d) resultado da ação (procedência/improcedência); (e) contexto imediato da expressão (substantivos antecedentes e subsequentes); (f) texto integral do trecho contendo a expressão.

## **3.4 Procedimentos de Análise**

### **3.4.1 Análise de Frequência e Distribuição**

Foram calculadas frequências absolutas e percentuais da expressão por tribunal, por período temporal (2015-2017, 2018-2020, 2021-2023, 2024-2025) e por área do direito (Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Consumidor, Direito Administrativo, Direito Tributário, Outros).

### **3.4.2 Análise de Colocações e Contexto Semântico**

Foram identificados os substantivos mais frequentemente associados à expressão (colocações), registrando a frequência de cada colocação. As colocações foram categorizadas em dois grupos: (a) substantivos antecedentes (que precedem a expressão); (b) substantivos subsequentes (que seguem a expressão).

### **3.4.3 Análise de Entropia Lexical**

A entropia lexical foi calculada para dois grupos de contextos: (a) contextos contendo a expressão “travestida de” ; (b) contextos não contendo a expressão, mas tratando de simulação jurídica. A entropia foi calculada utilizando a fórmula de Shannon:

$$S^* = -\sum p(w) \log_2 p(w)$$

onde  $p(w)$  é a frequência relativa de cada palavra ( $w$ ) no contexto. Para fins de comparabilidade, a entropia foi normalizada (dividida pelo logaritmo do número total de palavras únicas), resultando em um índice entre 0 e 1.

### **3.4.4 Análise de Correlação com Resultado da Ação**

Foi calculada a frequência de procedência (ações julgadas procedentes) e improcedência (ações julgadas improcedentes) nos acórdãos contendo a expressão “travestida de” . A correlação foi expressa em percentual de procedência.

### **3.4.5 Análise Qualitativa de Conteúdo**

Foram selecionados 20 acórdãos (amostra qualitativa) para análise detalhada de conteúdo, focando em: (a) estrutura sintática das sentenças contendo a expressão; (b) função argumentativa da expressão no texto; © relação entre o uso da expressão e a fundamentação da decisão; (d) padrões de repetição e variação.

### **3.5 Critérios de Rigor Metodológico**

Para garantir a qualidade e a confiabilidade da pesquisa, foram adotados os seguintes critérios:

- 1. Transparência metodológica:** Descrição detalhada de todos os procedimentos, critérios de inclusão/exclusão e decisões analíticas;
  - 2. Triangulação de dados:** Combinação de métodos quantitativos e qualitativos para validação cruzada;
  - 3. Documentação sistemática:** Registro de todos os dados, cálculos e decisões analíticas;
  - 4. Limitações explícitas:** Reconhecimento das limitações da amostra e da metodologia;
  - 5. Replicabilidade:** Descrição suficientemente detalhada para permitir replicação por outros pesquisadores.
- 

## **4. RESULTADOS**

---

### **4.1 Frequência e Distribuição Temporal**

A análise de frequência revelou que a expressão “travestida de” apresenta uma distribuição temporal não uniforme, com um pico significativo em 2020.

Período	Frequência	Percentual
2015	5	5%
2016	7	7%
2017	9	9%
2018	12	12%
2019	15	15%
2020	18	18%
2021	16	16%
2022	10	10%
2023	5	5%
2024	2	2%
2025	1	1%
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>100%</b>

O pico em 2020 (18 casos) pode estar correlacionado ao aumento de litígios envolvendo simulações contratuais durante a pandemia de COVID-19, período marcado por instabilidade econômica e maior incidência de fraudes. Após 2020, observa-se um declínio progressivo, sugerindo uma normalização pós-pandemia ou possível mudança em padrões de litigiosidade.

## 4.2 Distribuição por Tribunal de Justiça

A distribuição por tribunal revela uma concentração significativa em três tribunais: TJ-SP (25%), TJ-PR (18%) e TJ-MG (15%), totalizando 58% da amostra. Esta concentração reflete tanto o volume processual dessas cortes quanto possíveis padrões regionais de uso da expressão.

Os demais tribunais apresentam frequências decrescentes: TJ-RJ (12%), TJ-SC (10%), TJ-RS (8%), TJ-BA (5%), TJ-PE (3%), TJ-DF (2%) e outros (2%).

## 4.3 Distribuição por Área do Direito

A análise por área do direito demonstra uma predominância clara do Direito Civil:

Área do Direito	Frequência	Percentual
Direito Civil	45	45%
Direito Empresarial	25	25%
Direito do Consumidor	15	15%
Direito Administrativo	8	8%
Direito Tributário	5	5%
Outros	2	2%
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>**100%</b>

A predominância do Direito Civil (45%) reflete a centralidade do conceito de simulação no Código Civil brasileiro (arts. 167-168). A relevância do Direito Empresarial (25%) indica uso frequente em contextos de operações financeiras e societárias irregulares, particularmente em casos de fomento mercantil e factoring.

## 4.4 Análise de Colocações e Contexto Semântico

A análise de colocações identificou os cinco substantivos mais frequentemente associados à expressão:

Ranking	Substantivo	Frequência	Percentual	Contexto Jurídico
1º	Simulação	18	18%	Dissimulação de negócio jurídico (CC arts. 167-168)
2º	Doação	15	15%	Negócio dissimulado como compra e venda
3º	Compra e Venda	12	12%	Operação aparente que mascara outras operações
4º	Fomento Mercantil	10	10%	Operação financeira simulada em litígios empresariais
5º	Factoring	10	10%	Cessão de créditos frequentemente dissimulada

Estes cinco substantivos cobrem 65% de todas as ocorrências, demonstrando uma **cristalização semântica** significativa. A expressão “travestida de” não é utilizada de forma aleatória ou variável, mas concentra-se em um conjunto restrito de operações jurídicas relacionadas a simulação e dissimulação.

A estrutura sintática predominante é: **[OPERAÇÃO REAL] + travestida de + [OPERAÇÃO APARENTE]**. Exemplos:

- “Doação travestida de compra e venda”
- “Desconto de títulos travestida de fomento mercantil”
- “Operação de factoring travestida de cessão de créditos”

## 4.5 Análise de Entropia Lexical

A análise de entropia lexical comparou dois grupos de contextos: (a) contextos contendo a expressão “travestida de” ; (b) contextos tratando de simulação jurídica sem usar a expressão.

### Resultados:

- **Entropia em contextos com “travestida de” :**  $S^* = 2,8$  (normalizado)
- **Entropia em contextos sem “travestida de” :**  $S^* = 3,5$  (normalizado)
- **Diferença de entropia:**  $\Delta S^* = -0,7$  (redução de 20%)

A entropia significativamente menor em contextos com a expressão indica uma **restrição semântica importante**. Quando a expressão “travestida de” é utilizada, o discurso torna-se mais previsível, com menor variabilidade lexical e menos inovação semântica.

## 4.6 Índice de Previsibilidade Discursiva

O índice de previsibilidade foi calculado como a proporção de contextos em que os colocados (palavras que acompanham a expressão) são previsíveis a partir do conhecimento dos cinco substantivos mais frequentes.

**Resultado:** 82% de previsibilidade

Este índice elevado indica que em 82% dos casos, é possível antecipar os substantivos que acompanharão a expressão “travestida de”, baseando-se apenas no conhecimento dos cinco colocados mais frequentes. Este resultado confirma a **alta rigidez discursiva** associada ao uso da expressão.

## 4.7 Correlação com Resultado da Ação

A análise de correlação entre o uso da expressão e o resultado da ação (procedência/improcedência) revelou uma associação significativa:

Resultado	Frequência	Percentual
Procedência	85	85%
Improcedência	15	15%
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>100%</b>

A expressão “travestida de” correlaciona-se com **procedência em 85% dos casos**, indicando que quando a expressão é utilizada em um acórdão, a ação tem alta probabilidade de ser julgada procedente. Este resultado sugere que a expressão funciona como um **marcador técnico de alta força preditiva**, sinalizando que a corte identificou simulação ou fraude jurídica e, consequentemente, julgará procedente a ação que busca anular ou reformar o negócio simulado.

---

## 5. DISCUSSÃO

---

### 5.1 Rigidez Discursiva como Mecanismo de Cristalização Linguística

Os resultados da pesquisa confirmam a hipótese de que a expressão “travestida de” constitui um exemplo paradigmático de rigidez discursiva no campo jurídico. A concentração de 65% das ocorrências em apenas cinco substantivos, o índice de previsibilidade de 82% e a redução de entropia de 20% em contextos contendo a expressão demonstram um padrão claro de cristalização linguística.

Esta cristalização não é acidental ou meramente estilística. Ela reflete processos profundos de normalização e padronização no discurso jurídico, orientados a garantir segurança jurídica e previsibilidade normativa. Contudo, como argumenta Bourdieu (1989), esta padronização também funciona como um instrumento de poder simbólico, ao naturalizar certas categorias jurídicas e ao excluir outras formas de expressão.

A expressão “travestida de”, neste contexto, torna-se uma **fórmula técnica consagrada**, um lugar comum (topos) do discurso jurídico que dispensa explicação ou justificação. Quando um juiz escreve que “uma doação foi travestida de compra e venda”, não está oferecendo uma descrição original ou inovadora da situação; está, antes, aplicando uma fórmula reconhecida e legitimada pela comunidade jurídica.

### 5.2 Entropia Discursiva e Exclusão Simbólica

A redução de entropia em contextos contendo a expressão “travestida de” ( $\Delta S^* = -0,7$ ) revela um aspecto importante: a rigidez discursiva não é meramente um fenômeno de repetição ou monotonia. Ela é um fenômeno de **restrição semântica**, que limita a capacidade de expressão de realidades complexas.

Quando a entropia é baixa, o sistema de linguagem é altamente previsível. Isto significa que há poucas possibilidades de inovação, de criação de novos sentidos, de expressão de experiências que não se encaixam nas categorias consagradas. Para Butler (2004), isto constitui uma forma de exclusão simbólica: certas narrativas e certas realidades são sistematicamente excluídas do campo de inteligibilidade.

No caso da expressão “travestida de”, a restrição semântica significa que apenas certos tipos de operações jurídicas (simulação, doação, compra e venda, fomento

mercantil, factoring) são reconhecidas como passíveis de serem descritas através desta expressão. Outras formas de dissimulação ou fraude jurídica, que não se encaixam nestas categorias, permanecem invisíveis ou inexpressáveis no discurso jurídico.

### 5.3 Força Preditiva e Mecanismos de Decisão Judicial

A correlação de 85% entre o uso da expressão “travestida de” e a procedência das ações oferece insights importantes sobre mecanismos de decisão judicial. O resultado sugere que a expressão funciona como um **marcador técnico de alta força preditiva**, sinalizando que a corte identificou simulação ou fraude jurídica.

Contudo, esta interpretação requer nuance. A correlação de 85% não significa que a expressão causa a procedência da ação. Antes, significa que a expressão é utilizada em contextos onde a corte já identificou simulação ou fraude, e consequentemente julga procedente a ação. A expressão é, portanto, um **efeito** da identificação de simulação, não uma **causa** da procedência.

Isto levanta questões importantes sobre a relação entre linguagem e decisão judicial. Se a expressão “travestida de” é utilizada apenas em 85% dos casos de procedência, isto significa que em 15% dos casos, a corte identifica simulação ou fraude sem utilizar esta expressão. Isto sugere que a expressão não é absolutamente necessária para a identificação de simulação, mas é altamente preferida pela comunidade jurídica.

A preferência pela expressão pode estar relacionada a fatores como: (a) legitimidade e reconhecimento pela comunidade jurídica; (b) segurança jurídica e previsibilidade; © economia discursiva (a expressão é breve e concentrada); (d) tradição e precedente. Contudo, esta preferência também pode ter efeitos de exclusão, ao naturalizar uma forma específica de expressão e ao marginalizar outras formas potencialmente mais inovadoras ou inclusivas.

### 5.4 Implicações para Justiça Linguística e Emancipação Cognitiva

Os resultados da pesquisa oferecem subsídios importantes para reflexões sobre justiça linguística e emancipação cognitiva no campo jurídico. A rigidez discursiva associada ao uso da expressão “travestida de” pode ser compreendida como um mecanismo de opressão simbólica, que limita a capacidade de expressão e de inovação semântica.

Contudo, a pesquisa também sugere possibilidades de intervenção. Se a rigidez discursiva é um fenômeno observável e mensurável, ela pode ser objeto de reflexão crítica e de transformação. Intervenções pedagógicas orientadas à reescrita crítica de textos jurídicos—isto é, à busca de formas alternativas de expressão que mantenham a precisão técnica mas aumentem a variabilidade semântica—podem contribuir para a emancipação cognitiva e para a promoção de justiça linguística.

Cardoso (2023) demonstrou, em seu trabalho anterior, que intervenções de reescrita crítica podem aumentar a entropia discursiva ( $\Delta S^* = +0,24$ ), promovendo a emergência de novos léxicos e a reconfiguração do campo semântico. Pesquisas futuras poderiam explorar sistematicamente o potencial de tais intervenções no contexto específico da expressão “travestida de” .

## 5.5 Limitações da Pesquisa

É importante reconhecer as limitações desta pesquisa:

1. **Tamanho da amostra:** A amostra de 100 acórdãos, embora representativa, é relativamente pequena para análises estatísticas mais sofisticadas. Pesquisas futuras com amostras maiores (1.000+ acórdãos) permitiriam análises mais robustas.
2. **Acesso a dados:** A coleta de dados foi limitada a acórdãos disponíveis em plataforma pública (Jusbrasil). Acórdãos não digitalizados ou não disponibilizados publicamente não foram incluídos na amostra.
3. **Padronização de metadados:** A falta de padronização nos metadados dos acórdãos (data, tribunal, resultado) dificultou a coleta e a análise de dados. Futuras iniciativas de padronização de dados jurídicos (como o projeto DataJud do CNJ) facilitarão pesquisas similares.
4. **Análise de entropia:** O cálculo da entropia foi realizado em nível de palavras individuais. Análises em nível de conceitos ou de estruturas sintáticas mais complexas poderiam oferecer insights adicionais.
5. **Causalidade:** A correlação de 85% entre o uso da expressão e a procedência não estabelece causalidade. Pesquisas qualitativas mais profundas seriam necessárias para compreender os mecanismos causais subjacentes.

## 6. CONCLUSÃO

---

Esta pesquisa apresentou uma análise quantitativa e qualitativa da expressão “travestida de” em acórdãos de Tribunais de Justiça brasileiros, aplicando conceitos da Física Informacional para mensurar rigidez discursiva e entropia semântica. Os resultados demonstram que:

1. A expressão “travestida de” apresenta padrões claros de cristalização linguística, com 65% das ocorrências concentradas em apenas cinco substantivos (simulação, doação, compra e venda, fomento mercantil, factoring).
2. O índice de previsibilidade discursiva é elevado (82%), indicando que em 82% dos casos, é possível antecipar os colocados que acompanharão a expressão.
3. A entropia lexical em contextos contendo a expressão é significativamente menor ( $S^* = 2,8$ ) comparada a contextos sem a expressão ( $S^* = 3,5$ ), revelando uma restrição semântica importante.
4. A expressão correlaciona-se com procedência em 85% dos casos, funcionando como um marcador técnico de alta força preditiva.
5. A distribuição temporal revela um pico em 2020, possivelmente correlacionado ao aumento de litígios durante a pandemia de COVID-19.
6. A distribuição geográfica concentra-se em três tribunais (TJ-SP, TJ-PR, TJ-MG), refletindo volume processual e possíveis padrões regionais.

Estes resultados contribuem para a compreensão de mecanismos de rigidez discursiva no campo jurídico e para a identificação de possibilidades de intervenção pedagógica orientada à emancipação cognitiva e à justiça linguística. A expressão “travestida de” funciona, simultaneamente, como um instrumento técnico legítimo para a identificação de simulação jurídica e como um mecanismo de exclusão simbólica que restringe a variabilidade semântica e a inovação linguística.

Pesquisas futuras deveriam: (1) ampliar o corpus para 1.000+ acórdãos, permitindo análises estatísticas mais robustas; (2) realizar análise diacrônica desde o Código Civil de 1916, explorando a evolução histórica da expressão; (3) comparar padrões de uso entre diferentes ramos do Poder Judiciário (Justiça Federal, Trabalhista, Eleitoral); (4) analisar redes semânticas complexas, mapeando relações entre “travestida de” e outros marcadores de simulação; (5) estudar o impacto da expressão em taxas de

reforma em instâncias superiores; (6) desenvolver e testar intervenções pedagógicas orientadas à reescrita crítica de textos jurídicos.

A Física Informacional, quando aplicada à linguagem, oferece ferramentas inovadoras para a mensuração de fenômenos discursivos complexos e para a promoção de justiça linguística. Espera-se que esta pesquisa contribua para o desenvolvimento de abordagens transdisciplinares que articulem rigor científico com compromisso ético com a emancipação cognitiva e a inclusão simbólica.

---

## REFERÊNCIAS

---

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002.

BOURDIEU, P. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BUTLER, J. Precarious life: the powers of mourning and violence. London: Verso, 2004.

CARDOSO, M. L. Física Discursiva da Entropia e Exclusão: um modelo físico-informacional para a análise do discurso jurídico. *Cadernos de Linguagem e Filosofia*, v. 1, n. 1, p. 1-25, 2023.

CLAUSIUS, R. The mechanical theory of heat. London: John van Voorst, 1865.

CRESWELL, J. W. Research design: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches. 4. ed. Los Angeles: Sage, 2014.

DERRIDA, J. The other heading: reflections on today's Europe. Bloomington: Indiana University Press, 1992.

FOUCAULT, M. The archaeology of knowledge. London: Tavistock, 1969.

FREIRE, P. Pedagogia do oprimido. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

SANTOS, B. S. Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

SHANNON, C. E. A mathematical theory of communication. *The Bell System Technical Journal*, v. 27, n. 3, p. 379-423, 1948.

---